



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REQUISIÇÃO Nº 89/2021

À Comissão de Licitação:

Conforme dispõe a Portaria nº 52, de 2021, e tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para locação de software de gestão do ponto biométrico (digital), do Poder Legislativo, visando promover segurança aos dados sobre o registro de ponto, protegendo as informações e evitando fraudes, solicito, portanto, a abertura do devido procedimento licitatório destinado a:

- Serviços de locação de uso de Software de gestão de ponto biométrico (digital), compatível marca Henry, modelo R2 nº de fabricação 00004004330051865, migração de dados, parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados, sistema em servidor tipo modo web, atualização do aplicativo, suporte técnico – prazo 12 meses – estimativa mensal até 50 servidores.

A aquisição dar-se-á com lastro na Dotação Orçamentaria – 339040 – Serv. Tecnol. Inform e Comunicação - P – Ficha – 057 - saldo atual R\$ 10.419,08.

Conforme consultas iniciais realizadas junto à rede mundial de computadores, estima-se inicialmente a despesa em R\$ 1.500,00.

Cláudio (MG), 27 de setembro de 2021.



TIM MARITACA

Presidente do Poder Legislativo

Recebido em
27/09/2021
M. Maritaca

R.S.G. 1/1



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES2457
LFRACES1.658-887

14-3 Fracionamento p/ Especialidade - 2021

FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE EM 27/09/2021		COMPRA
SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFOR	CODIGO: 188	
MODALIDADE	LTM.SUPERIOR	ACUMULADO
CONTRATAÇÃO DIRETA	0,00	24.333,50
	FRACIONADO: NAO	VALOR TOTAL: 24.333,50



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL |
04-1: Processo de Compra/Licitacao 2021 | PROCESSO.724-893 | JOSE ADAO SA

ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS

Processo.....: PRC 00091 21 | Data Abertura...: 27/09/2021
Situacao.....: A PROCESSO ATIVO | Data Fechamento:

Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor
M-Reg. de Precos % ou Catalogo
R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo
Critério: S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo
de Julgamento...: G G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao)
Caracteristica...: C C-Compra/servico O-Obra engenharia M-Serv.Manu.Veic.Aut.
PROCESSO CONT. DIRETA GLOBAL
Referencia.....: SOFTWARE PARA REGISTRO ELETRONOCO DE PONTO

O B J E T O | CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA REGISTRO DE PONTO
ELETRONICO.

O que se compra ou se
contrata e o seu propósito

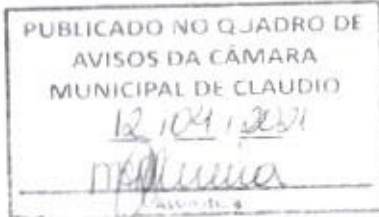
F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA
F10.PROXIMA FASE

DATA de ABERTURA do PROCESSO



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 52, 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG para o biênio 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da referida Casa Legislativa e o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e:

Considerando o teor dos requerimentos administrativos lavrados pelos Servidores Nataniele de Almeida Rivetti Pereira e José dos Reis Valentim Júnior, datados de 08 de abril de 2021, nos quais requerem seu desligamento da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cláudio, para o biênio de 2021/2022, passa a ter a seguinte composição:

- I – Michelle Rodrigues Jorge (Presidente);
- II – Elisa Regina Azevedo (Suplente de Presidente);
- III – Carlson Menezes Barros (1º Membro);
- IV – Maurilo Marcelino Tomaz (Suplente de 1º Membro);
- V – Elaine A. S. Resende Apolinário (2º Membro);
- VI – Caio Gonçalves Rodrigues (Suplente de 2º Membro).

Art. 2º A Comissão exerce suas funções conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 42, de 19 de março de 2021.

Cláudio (MG), 12 de abril de 2021.


TIM MARITACA
Presidente



Licitações

De: Licitações <licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de setembro de 2021 14:20
Para: 'licitacao@atomoponto.com.br'
Cc: 'vendas@vitormaquinas.com.br'; 'licitacao@apontorapido.com.br'; 'comercial3@dataponto.com.br'; 'vendas@idcontroll.com.br'
Assunto: solicita orçamento

Controle:	Destinatário	Ler
	'licitacao@atomoponto.com.br'	Lida: 28/09/2021 15:06
	'vendas@vitormaquinas.com.br'	Lida: 28/09/2021 16:13
	'licitacao@apontorapido.com.br'	Lida: 28/09/2021 14:59
	'comercial3@dataponto.com.br'	
	'vendas@idcontroll.com.br'	
	Comercial - A Ponto rapido	Lida: 28/09/2021 16:36

Boa tarde,

Solicito orçamento para locação de uso de Software de gestão de ponto biométrico (digital), compatível marca Henry, modelo R2 nº de fabricação 00004004330051865, migração de dados, parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados, sistema em servidor tipo modo web, atualização do aplicativo, suporte técnico – prazo 12 meses – estimativa mensal até 50 servidores.

Peço que caso seja do seu interesse participar da pesquisa de preços, que se manifeste no prazo de **7 dias** a contar da data de envio deste e-mail.

Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), prazo de validade da proposta, valor a ser cobrado pelo serviço.

Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, à Vista, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,



MICHELLE RODRIGUES JORGE

Presidente da Comissão de Licitação
licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br
Câmara Municipal de Cláudio
(37)3381-2475



Licitações

De: Michel <licitacao2@atomo ponto.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de setembro de 2021 11:12
Para: 'Licitações'; licitacao2@atomo ponto.com.br
Assunto: RES: solicita orçamento Câmara de Cláudio
Anexos: PROPOSTA COMERCIAL CAMARA DE CLÁUDIO 1.pdf



Prezada Michelle,

A empresa **ATOMO PONTO** (www.atomoponto.com.br), e uma organização especializada em atender com excelência todas as demandas de empresas públicas e privadas, com Soluções Completas em Gestão de Pessoas, nas áreas de **Controle de Ponto** (Registradores Eletrônicos de Ponto – Portaria 1510/2009 MTE, Coletores de Marcação de Frequência – Portaria 373/2011 MTE, Relógios Cartográficos Eletromecânicos, etc.), **Controle de Acesso** (Catracas, Cancelas, Controladoras de Portas, Botoeiras, Fechos de Portas Eletromagnéticos, etc.), **Identificação de Pessoas** (Crachás, Cordões, etc.), **Gerenciamento de Fluxo de Pessoas** (Estacionamentos, Totens, Tags RFID, etc.), **Segurança Eletrônica** (CFTV – Câmeras/Gravadores Digitais, Sensores de Presença, Alarmes, Vigia Bastão de Ronda, Cercas Eletrificadas, etc.) e demais **suprimentos e acessórios** (bobinas térmicas, nobreaks, etc.), fornecendo equipamentos (hardware) e sistemas (softwares), além de serviços de manutenção e suporte.

Temos o prazer de encaminhar para análise e apreciação, nossa proposta comercial.

Desde já agradecemos sua atenção, lembrando que sua informação é de extrema importância para qualidade da prestação de nossos serviços, por isso aguardamos o seu retorno com dúvidas, críticas, elogios e sugestões.

Atenciosamente

 www.atomoponto.com.br	Alex Michel de Souza - Consultor de Negócios & Licitações Soluções em Automação de Ponto e Acesso Telefax: (31) 3267 1600 / 99610-4083 licitacao@atomo ponto.com.br	
Av. dos Andradas, n° 367 - Sala 212C, 214C- CEP: 30.120-907 - Belo Horizonte /MG		

De: Licitações [<mailto:licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 28 de setembro de 2021 14:20
Para: licitacao@atomo ponto.com.br
Cc: vendas@vitormaquinas.com.br; licitacao@apontorapido.com.br; comercial3@dataponto.com.br; vendas@idcontroll.com.br
Assunto: solicita orçamento

Boa tarde,

Solicito orçamento para locação de uso de Software de gestão de ponto biométrico (digital), compatível marca Henry, modelo R2 nº de fabricação 00004004330051865, migração de dados, parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados, sistema em servidor tipo modo web, atualização do aplicativo, suporte técnico – prazo 12 meses – estimativa mensal até 50 servidores.

Peço que caso seja do seu interesse participar da pesquisa de preços, que se manifeste no prazo de **7 dias** a contar da data de envio deste e-mail.

Manu fe
licitacao
29/09/21



Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), prazo de validade da proposta, valor a ser cobrado pelo serviço.
Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, à Vista, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,



MICHELLE RODRIGUES JORGE

Presidente da Comissão de Licitação
licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br
Câmara Municipal de Cláudio
(37)3381-2475



Livre de vírus. www.avq.com.



À CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - MG PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ATOMO PONTO (www.atomoponto.com.br), é uma organização especializada em atender com excelência todas as demandas de empresas públicas e privadas, com Soluções Completas em Gestão de Pessoas, nas áreas de Controle de Ponto (Registradores Eletrônicos de Ponto – Portaria 1510/2009 MTE, Coletores de Marcação de Frequência – Portaria 373/2011 MTE, Relógios Cartográficos Eletromecânicos, etc.), Controle de Acesso (Catracas, Cancelas, Controladoras de Portas, Botoeiras, Fechos de Portas Eletromagnéticos, etc.), Identificação de Pessoas (Crachás, Cordões, etc.), Gerenciamento de Fluxo de Pessoas (Estacionamentos, Totens, Tags RFID, etc.), Segurança Eletrônica (CFTV – Câmeras/Gravadores Digitais, Sensores de Presença, Alarmes, Vigia Bastão de Ronda, Cercas Eletrificadas, etc.) e demais suprimentos e acessórios (bobinas térmicas, nobreaks, etc.), fornecendo equipamentos (hardware) e sistemas (softwares), além de serviços de manutenção e suporte.

Temos o prazer de encaminhar para análise e apreciação, nossa proposta comercial para fornecimento de SOFTWARE PARA TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DA MARCAÇÃO DE FREQUÊNCIA.

Desde já agradecemos sua atenção, lembrando que sua informação é de extrema importância para qualidade da prestação de nossos serviços, por isso aguardamos o seu retorno com dúvidas, críticas, elogios e sugestões.

Colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

PROPOSTA:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	SV	Software para tratamento de Ponto com licença de 12 (doze) meses, 100% em nuvens	ATOMO PONTO	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

Valor total: Hum mil e cem reais .

R\$ 1.100,00

Handwritten signature and date:
29/10/2021



À CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - MG PROPOSTA COMERCIAL

1. VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias a partir da data de elaboração e confecção da mesma.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (TRINTA) dias, mediante execução dos serviços.

3. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

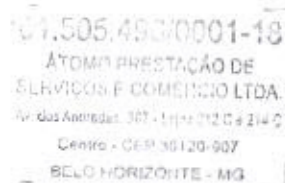
De no mínimo 12 (doze) meses, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de entrega dos produtos.

4. DADOS CADASTRAIS PARA FATURAMENTO:

O pedido/ordem de compra de produtos e serviços deverá ser emitido em nome de:
ATOMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: AV. DOS ANDRADAS, 367 - LJ 213-C, CENTRO
BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.120-907 - TEL: (31) 3213-4931
CNPJ: 01.505.496/0001-18 | INSC. EST: 002.809.383.00-14 | INSC. MUN: 0.96703/001-X
REFERÊNCIA BANCÁRIA: BANCO ITAU (001) – AGÊNCIA: 0637 C/C: 23.323-0

Por ser verdade, firmamos a presente proposta em uma única via.

Belo Horizonte – MG, 29 de setembro de 2021.



Átomo Prestação de Serviços e Comércio Ltda - ME

CNPJ: 01.505.496/0001-18

Representante Legal: Alex Michel de Souza

MG-7461 785 / CPF: 039737546 -83

Telefax: (31) 3267-1600

E-mail: licitacao@atomoponto.com.br



Licitações

De: Vitor Maquinas <vendas@vitormaquinas.com.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de outubro de 2021 11:12
Para: 'Licitações'
Cc: fiscal@vitormaquinas.com.br
Assunto: CONTROLE DE PONTO

MICHELLE, BOM DIA E OBGD. PELO CONTATO;
CONFORME SOLICITADO, SEGUE ORÇAMENTO / PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE;
01-01 LICENÇA DE SOFTWARE MARCA INSPELL, SERIE IPONTO FULL WEB, LICENCIADO PARA ATÉ 50 COLABORADORES,
01 CNPJ, COM SUPORTE TÉCNICO ILIMITADO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO; POR 12 MESES.
VALOR MENSAL R\$59,90
VALOR TOTAL ANUAL R\$718,80
VALIDADE: 30 DIAS

At.te;

ROBERTO GOMES
(37) 3221-4554
9.9816-9010
CPF 539.906.926-15
RG M3-584721 SSP-MG
CNPJ 08.868.839/0001-58



Confie no senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem-sucedidos. (Provérbios 16:3)



Livre de vírus. www.avast.com

Roberto
Gomes
05/10/2021

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.505.496/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1996
NOME EMPRESARIAL ATOMO PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS ANDRADAS	NÚMERO 367	COMPLEMENTO LOJA 212C LOJA 214C
CEP 30.120-907	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROTANOG@ROTANOG.COM.BR		TELEFONE (31) 3213-4931
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2021 às 10:59:05 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.868.839/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2007
NOME EMPRESARIAL VITOR MAQUINAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****
CEP 35.500-027	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS
UF MG		TELEFONE (37) 3212-0313
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTABILIDADEFARIA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2021 às 10:58:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR OSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITOR MAQUINAS LTDA
CNPJ: 08.868.839/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:08 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: **6899.FB75.D4A4.6CEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/10/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/01/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: VITOR MAQUINAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001038510.00-35

CNPJ/CPF: 08.868.839/0001-58

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MATO GROSSO

NÚMERO: 241

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35500027

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000497845848



Prefeitura Municipal de Divinópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: VITOR MAQUINAS LTDA - ME
CNPJ: 08.868.839/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 13/10/2021 13:29:43
Válida até o dia: 11/01/2022

Código de controle da certidão: E68C1AFBD8F8FE433C29

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Divinópolis

www.divinopolis.mg.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.868.839/0001-58

Razão Social: VITOR MAQUINAS LTDA

Endereço: R MATO GROSSO 241 / CENTRO / DIVINOPOLIS / MG / 35500-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2021 a 29/10/2021

Certificação Número: 2021093000580070651098

Informação obtida em 13/10/2021 14:02:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VITOR MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.868.839/0001-58

Certidão nº: 36126406/2021

Expedição: 13/10/2021, às 14:08:18

Validade: 10/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITOR MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.868.839/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

GES1944
LICITACAO.667-876

MAPA DE JULGAMENTO

PRODUTOS DESCLASSIFICADOS:

GRUPO BRASCID TECNOLOGIA FIRELI
COS.FORNECEDOR: 596
COD.PRODUTO: 0

TODOS OS PRODUTOS
NAO ENVIAM PROPOSTA



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

Pag: 0001
73 84 57
16 00 30

GES1110
LIVRETO: 465-864

P4-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO: PRC0091/21
FORNECEDOR: VITOR MAQUINAS LTDA
PROCESSO CONT. DIRETA GLOBAL CODIGO LICITACAO: (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)
ITEM QUANTIDADE UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO COMPLEMENTO VALOR UNIT. COTADO VALOR COTADO
1 1,0000 SERVIÇOS 1616 SOFTWARE DE RELOGIO DE PONTO 718,8000 718,80

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

718,80





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Aos 15 dias de outubro de 2021, às 15 horas, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cláudio, nomeada pela Portaria 52 de 12 de abril de 2021, portaria esta, alterada pela Portaria nº 101 de 29 de setembro de 2021; reuniu-se para deliberar quanto a assuntos no âmbito da competência que lhe é própria. Na ordem do dia, tratou-se da requisição 89/2021 que orienta para a contratação de serviços de tecnologia da informação – software de controle de relógio de ponto. Segundo informações obtidas no sistema de compras da Câmara, as aquisições para as especialidades 64 e 188, afetas à presente contratação, somam no presente ano, a importância de R\$31.129,20, não havendo, portanto, que se falar em fracionamento, o que permite que esta aquisição, em tese, se dê por dispensa de licitação. Foram enviados pedidos de orçamento a seis estabelecimentos do ramo pertinente ao objeto, tendo sido recebidas propostas de apenas dois, a saber; Átomo Prestação de Serviços e Comércio Ltda - CNPJ: 01.505.496/0001-18 e Vitor Máquinas Ltda - CNPJ: 08.868.839/0001-58, conforme se vê no quadro abaixo:

Fornecedor	Valor Anual
Átomo Prestação de Serviços e Comércio Ltda - CNPJ: 01.505.496/0001-18	1.100,00
Vitor Máquinas Ltda - CNPJ: 08.868.839/0001-58	718,80

Diante dos preços acima citados, consignados em propostas enviadas a esta Casa de Leis, foi verificada a regularidade fiscal do ofertante da proposta de menor valor, a saber, a da empresa Vitor Máquinas Ltda - CNPJ: 08.868.839/0001-58, tendo sido emitidas as competentes certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho. Esta comissão de licitações, no limite de sua competência, entende terem sido cumpridas as exigências legais para a contratação, na forma direta, por dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Comissão Permanente de Licitações/2021


Michelle Rodrigues Jorge
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Carlson Meneses Barros
1º Membro


Natanielle de Almeida Rivetti
2º Membro



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Ressalto que na ata de fls. 19 a Comissão Licitante certificou que foram enviados pedidos de orçamento a seis estabelecimentos do ramo pertinente ao objeto como constam, tendo sido recebidas propostas de apenas duas empresas.

É, no necessário, o breve relatório.

2. Fundamentação Jurídica

Inicialmente registro que a Requisição atende aos requisitos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pois, especifica adequadamente o objeto e aponta a dotação orçamentária correspondente, declarando adequação ao orçamento e previsão de custos iniciais da contratação.

Dito isso, as nuances intrínsecas à Requisição Administrativa foram atendidas, conforme disposições do próprio ordenador de despesas, estando motivada e inexistindo, por isso, vícios materiais quanto à abertura do Respectivo processo de contratação.

É de se concluir, ainda, que a ficha orçamentária possuía saldo suficiente ao compromisso a ser assumido, conforme saldo declarado na Requisição Administrativa.

Em última análise, não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico aferir compatibilidade orçamentária, cuja responsabilidade é exclusiva do ordenador de despesas.

Do mesmo modo, sendo o Presidente o ordenador de despesas e responsável pela gestão administrativa do Poder Legislativo, não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico questionar a necessidade administrativa da contratação, devendo limitar suas manifestações à análise da legalidade e conformidade do ato (ressalvados casos de flagrante imoralidade ou ilegalidade).

Dito isso, supera-se a análise da Requisição, estando devidamente justificada.

Como se infere pelo dossiê, foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante procedeu à cotação do objeto perante mais de um fornecedor.

Além disso, o preço apurado está em conformidade com os valores praticados no mercado, em consonância com a própria Requisição de compra.

Constatou-se, ainda, que o ofertante da melhor proposta possui regularidade tributária com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, além das demais certidões exigidas pela legislação vigente.

Registramos, também, o disposto no artigo 72 da Lei 14.133, cuja redação é a seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Secretaria jurídica R.S.G. - W.L.O.A. 2/4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Solicitante: Comissão de Licitações da Casa Legislativa.

Assunto: **Requisição n.º 89/2021 e PRC 00091/2021.**

Parecerista: Dr. Rodrigo dos Santos Germini – OAB/MG 145.659

1. Breve Relatório

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do "Processo de Compra/Contratação Direta", acima referido, oriundo da Requisição em epígrafe.

O objeto da Requisição Administrativa **se refere à contratação de Serviços de Locação de Gestão de Ponto Biométrico (digital), compatível marca Henry, modelo R2 n° de fabricação 00004004330051865, migração de dados, parametrização, implantação, configuração, manutenção de base de dados, sistema em servidor tipo modo web, atualização do aplicativo, suporte técnico – prazo 12 meses – estimativa mensal até 50 servidores.**

O procedimento obedece ao regramento relativo à contratação direta, por dispensa, em face do diminuto valor da aquisição/contratação, visando à celeridade e eficiência no serviço público.

Compulsando os autos, verifica-se que:

- ⇒ Consta Requisição nas fls. 01;
- ⇒ Tela de Abertura do Processo de Aquisição, às fls. 02;
- ⇒ Mapa de Julgamento fls. 16, 17;
- ⇒ Relação de Produtos Selecionados por fornecedor fls. 18;
- ⇒ Ata da Comissão Licitante, às fls. 19;
- ⇒ Constam orçamentos das seguintes empresas:

Empresa	Valor	Fls.
Átomo Prestação de Serviços e Comércio LTDA	R\$ 1.100,00	6,6-V, 7,7V
Vitor Máquinas LTDA	R\$ 718,00	8

- ⇒ Constam certidões de regularidade da empresa que ofertou menor preço:

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal
Fls. 11	Fls. 12	Fls. 13
Comprovante de CNPJ	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Certificado de Regularidade do FGTS
Fls. 10	Fls. 15	Fls. 14

Secretaria jurídica R.S.G. - W.L.O.A. 1/4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A expressão “requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária” dá ao administrador margem para deliberar quanto às exigências de habilitação, segundo o valor envolvido em cada contratação e à vista, ainda, do objeto do certame.

Finalmente, no que tange à Dispensa de Licitação, registre-se o disposto no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- (...)

Verifica-se, pelo disposto no inciso II, que o valor relativo à aquisição/contratação deste procedimento amolda-se ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, sendo cabível a aquisição direta por dispensa de licitação.

Além disso, o professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições, desde que obedecidas às formalidades legais.

Portanto, é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, *a*, da Lei 8.666, de 1993 (ainda vigente), bem como do artigo 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

No caso em apreço, portanto, a dispensa é coerente e de todo justificável, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de excessivos formalismos que *emperram* a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

3. Conclusão:

À luz do que fora exposto, **opinamos pelo prosseguimento da contratação direta, por dispensa, do objeto da Requisição n.º 89, de 2021 e PRC 91/2021.**

Secretaria jurídica R.S.G - W.L.O.A. 3/4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



À consideração superior.

Cláudio/MG, 20 de outubro de 2021.

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Advogado Público - OAB MG 145.659

Secretaria jurídica R S G. - W.L.O.A. 4/4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Procedimento de Contratação Direta, oriundo da Requisição n.º 89/2021, atendidos os requisitos exigidos pela legislação correspondente, ADJUDICA-SE o respectivo objeto, descrito na Requisição de abertura, à empresa "Vitor Máquinas LTDA – CNPJ 08.868.839/0001-58", no valor de R\$ 718,80, sendo esse o valor total do referido processo de contratação.

Cláudio (MG), 20 de outubro de 2021.

TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de aquisição/contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Proceda-se ao lançamento junto aos sistemas da Casa e às demais formalidades legais, sobretudo juntada das Telas comprobatórias e divulgação ao público no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, no seu Portal da Transparência.

Cláudio (MG), 20 de outubro de 2021.

TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES2538
LEMITERE.699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00255721 DATA da R.E.: 20/10/2021

UNIDADE: 010103 - SECRETARIA CONTABIL, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMA
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO: VITOR MAQUINAS LTDA COD.: 765

Endereco: RUA MATO GROSSO, 241 Cidade: DIVINOPOLIS
Bairro: CENTRO Fone: 37 3221-4554
UF: MG CEP: 35500-027

CPF/CNPJ: 08.868.839/0001-58 Agencia:
Pagamento: Banco: 0

581 ITEM DA O.S.: 1 VIGENCIA: a

PROCESSO DE COMPRA: PR00091/21 (PROCESSO CONT. DIRETA GLOBAL) HOMOLOGADO em 20/10/2021 ADJUDICADO: 20/10/2021

NAO LICITAVEL
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: 05DU APOS DANFE/FORNECIMENTO
PRAZO DE ENTREGA: 10 dia(s) 0000 meses ; horas/minuto

FICHA: 57 CIAS. ORCAMENTARIA: 010103 0103100342.008 339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Judi

FONTE/ATIVIDADE: 2.008 - MANUT. ATIVIDADES SEC. CONTABIL, FINANC. E REC HUM

VALOR TOTAL DA RE.: 718,80

H I S T O R I C O : CONTRATACAO DE SOFTWARE PARA O RELOGIO DE PONTO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
SOFTWARE DE RELOGIO DE PONTO	SV 1616	1,0000	718,8000	718,80

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

Valor Total a Empenhar(*): R\$ 718,80

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

(*): Valor modificavel a criterio do usuario





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO BIOMÉTRICO, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA VÍTOR MÁQUINAS LTDA.

Pelo presente instrumento público contratual, que fazem entre si o **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO, por sua CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.913.950/0001-14, com endereço e sede na Rua das Crianças nº 137, Centro, Cláudio, MG, neste ato, representada por seu Presidente, o vereador Agostinho Nonato Gomes Martins, CPF: 043.440.096-30, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado, a empresa **VÍTOR MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.868.839/0001-58, com endereço e sede na Rua Mato Grosso, nº 241, Centro, Divinópolis, MG, CEP: 35.500-027, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO BIOMÉTRICO**, a ser regido pela legislação relativa ao Direito Público, sobretudo a Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato: locação de Software de gestão de ponto biométrico (digital), compatível marca Henry, modelo R2 nº de fabricação 00004004330051865, migração de dados, parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados, sistema em servidor tipo modo web, atualização do aplicativo, suporte técnico, para até 50 servidores, 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano, ininterruptamente, atendidos os seguintes critérios:

- 1.1 A interrupção do fornecimento do Software poderá ocorrer nos casos de força maior e caso fortuito, alheios à vontade e responsabilidade da Contratada;
- 1.2 Em caso de necessidade de suporte técnico, a Contratada deverá contar com agente local, atendendo à ocorrência em, no máximo, 48 horas; e
- 1.3 Caso necessário ao objeto contratual, deverão ser fornecidos pela Contratada, em regime de comodato, os equipamentos necessários à instalação do Software.

2. A contratação se dará nos termos do PRC-00091-21 (Processo Administrativo de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação) e da Requisição nº 89, de 27 de setembro de 2021, os quais são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

3. A Locação de Software constante da cláusula primeira terá início no ato da assinatura deste instrumento, com vigência de doze meses.

Secretaria Jurídica - Página 1 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO BIOMÉTRICO, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA VÍTOR MÁQUINAS LTDA.

prorrogável nos termos da legislação vigente.

4. A prorrogação só poderá ocorrer **caso apurado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus ao Poder Público.

5. Toda prorrogação **deverá ser precedida de parecer jurídico favorável e da comprovação da regularidade tributária da Contratada**, devendo a CONTRATANTE consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do artigo 91, § 4º, da Lei 14.133, de 2021.

6. Este instrumento poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, por **reajustamento em sentido estrito, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, em consonância com o artigo 92, inciso I, c/c § 4º, da Lei 14.133, de 2021.

7. O presente instrumento poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, observado o seguinte:

I – A repactuação poderá ocorrer somente nos casos de:

- Força maior;
- Caso fortuito;
- Fato do príncipe;
- Em decorrência de fatos imprevisíveis ou;
- Em decorrência de fatos previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

II – A repactuação deverá respeitar, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, conforme artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei N.º 14.133, de 2021;

III – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8. Em pagamento ao fornecimento de internet constante da cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de **RS 718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, **condicionados à emissão da**

Secretaria Jurídica - Página 2 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO BIOMÉTRICO, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA VÍTOR MÁQUINAS LTDA.

respectiva Nota Fiscal.

8.1 Será aferido o objeto constante da Nota Fiscal, devendo ser compatível com este contrato, não sendo aceitas notas fiscais com referência a serviços distintos.

9. O preço ajustado inclui todas as despesas da CONTRATADA, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA SUA RESCISÃO:

10. À CONTRATADA é facultado o direito à rescisão unilateral do presente pacto, mediante prévio aviso, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus.

11. À CONTRATANTE assiste o direito à rescisão do presente pacto a qualquer tempo, sem quaisquer ônus.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12. As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

13. A CONTRATANTE terá as seguintes prerrogativas:

I – Direito de exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução do contrato, o que não restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratual;

II – Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

III – Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos na lei;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14. São obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e

Secretaria Jurídica - Página 3 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO BIOMÉTRICO, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA VÍTOR MAQUINAS LTDA.

contratuais;

II – Disponibilizar o acesso ao Software locado, com padrões de qualidade, continuidade e regularidade, realizando as manutenções necessárias sempre que solicitado;

III – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

IV – Manter sigilo absoluto em relação aos documentos e informações que porventura tiver acesso durante a execução contratual;

V – Utilizar somente mão-de-obra especializada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

VI – Prestar diretamente a locação, sendo vedada a cessão do objeto contratual, no todo ou em parte;

VII – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, **se for o caso**; e

VIII – Renovar suas certidões comprobatórias de regularidade sempre que assim for exigido pela Administração ou por ocasião da renovação contratual.

15. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;

II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos.

CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

16. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

17. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais causados à CONTRATANTE no exercício do objeto contratual, inclusive em relação aos bens públicos que utilizar no desempenho de suas funções.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

18. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes neste instrumento implicará na retenção do pagamento previsto, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE.

Secretaria Jurídica - Página 4 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO BIOMÉTRICO, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA VÍTOR MÁQUINAS LTDA.

19. A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

20. As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação de regência.

CLAUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: “**33.90.40 – Serviços Tecnológicos, Inf. e Comunicação – Pessoa Jurídica – Ficha 057**”.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

23. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, observadas, sobretudo, as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, inclusive quanto aos casos omissos.

24. Decorrido o prazo contratual sem convocação para renovação, ficarão os contratantes liberados dos compromissos assumidos, extinguindo-se de pleno direito o vínculo jurídico ora estabelecido.

25. O presente contrato deverá ser juntado ao processo administrativo que tiver lhe dado origem, além de divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

27. Assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, destinando-se uma via para cada contratante, para que produza todos os efeitos legais.

Cláudio/MG, 20 (vinte) de outubro de 2021.

Secretaria Jurídica - Página 5 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO BIOMÉTRICO, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA VÍTOR MÁQUINAS LTDA.

PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO

Agostinho Nonato Gomes Martins

Presidente

VÍTOR MÁQUINAS LTDA.

CNPJ: 08.868.839/0001-58

Testemunha 01 –	
Nome	Matonide de S. Buetki Pereira
CPF	082.001.096.07
Assinatura	

Testemunha 02 –	
Nome	WEMERSON LUIZ OLIVEIRA ALVES
CPF	138.489.756.09
Assinatura	